



ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 2025.000016.51101.01

Processo Administrativo nº 2025-CQD7S

CONTRATANTE: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE – SERD.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS – ABRHIDRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **adequação formal da minuta contratual** às recomendações exaradas pela Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo, constantes dos Pareceres jurídicos juntados aos autos do Processo Administrativo nº 2025-CQD7S, **sem alteração do valor contratado**, com vistas a promover compatibilidade integral entre o Contrato e o Termo de Referência que o instrui.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

A **Cláusula Primeira – Do Objeto** do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de locação de espaço institucional, com montagem personalizada e exclusiva, compreendendo estande institucional de 54 m² e auditório de 692,5 m², com infraestrutura completa, visando à participação da SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE – SERD no XXVI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos – XXVI SBRH, a ser realizado no período de 23 a 28 de novembro de 2025, no Pavilhão de Carapina, em Serra/ES, nas condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Contrato.

Endereço: R. Ten. Mário Francisco Brito, Ed. Vértice Empresarial, nº 420, Enseada do Suá, Vitória - ES, 29055-100

Telefone: (27) 3636-1450



CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DO ITEM 5.3 DA CLÁUSULA QUINTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Fica suprimido integralmente o item 5.3 da Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA (DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES)

A Cláusula Oitava – Das Responsabilidades das Partes passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar integralmente o objeto contratado, incluindo o fornecimento, a montagem, a manutenção e a desmontagem do estande institucional e do auditório, conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento dos espaços durante todo o período do evento;
- c) Corrigir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer falhas, defeitos ou inconformidades apontadas pela fiscalização do contrato;
- d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Responsabilizar-se por todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais decorrentes da execução do objeto;
- f) Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações solicitadas.

8.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;
- b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;



d) Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 2025.000016.51101.01 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da mesma data de início de vigência do Contrato nº 2025.000016.51101.01, produzindo efeitos a partir daquela data, exclusivamente para fins de adequação formal da redação contratual às recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, sem alteração do objeto, do valor ou do prazo originalmente pactuados, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.

Vitória/ES, 20 de janeiro de 2026.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce

CONTRATANTE

ALEXANDRE KEPLER SOARES

Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRHIDRO

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
SECRETARIO DE ESTADO
SERD - SERD - GOVES
assinado em 20/01/2026 11:09:45 -03:00

ALEXANDRE KEPLER SOARES
CIDADÃO
assinado em 20/01/2026 11:04:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/01/2026 11:09:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELO SOEIRO DE CASTRO GAVIORNO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - SUBGES - SERD - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7XC9RB>